



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série	90\$	» 48\$
A 2.ª série	80\$	» 43\$
A 3.ª série	80\$	» 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 34:022 — Abre um crédito destinado a despesas de instalação dos serviços do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 10:757 — Altera a distribuição, feita pelas portarias n.ºs 10:579 e 10:580, das verbas inscritas no n.º 2) do artigo 23.º, capítulo 3.º, e no n.º 3) do artigo 36.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério, no que respeita à Legação de Portugal em Estocolmo e aos Consulados de Portugal no Rio de Janeiro e Cantão.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 34:023 — Abre um crédito para reforço da verba inscrita no n.º 1) do artigo 4.º, capítulo 1.º, do orçamento do Ministério.

Decreto n.º 34:024 — Abre um crédito destinado a reforçar a verba inscrita no n.º 2) do artigo 48.º, capítulo 6.º, do orçamento do Ministério.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 34:025 — Abre um crédito destinado ao pagamento do suplemento ao pessoal requisitado ao Commissariado do Desemprego.

Ministério da Economia:

Decreto n.º 34:026 — Abre um crédito destinado a ocorrer às despesas de deslocação do pessoal da Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:022

Com fundamento no artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 160.000\$, destinado a despesas de instalação dos serviços do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência, devendo a mesma importância ser inscrita no orçamento respeitante ao ano económico corrente do mencionado Ministério na seguinte conformidade:

40.000\$ a adicionar à verba do artigo 132.º «Encargos de instalações», n.º 1) «Rendas de casa».

120.000\$ constituindo a dotação do n.º 3) do artigo 133.º «Encargos administrativos», sob a rubrica «Para pagamento de todas as despesas da instalação dos serviços e dos tribunaes do trabalho no prédio da Rua da Junqueira, 112 e 114, incluindo aquisição de móveis, transportes, instalação eléctrica, reparações no edificio, etc.».

Art. 2.º É anulada a importância de 160.000\$ na verba do n.º 2) do artigo 7.º do capítulo 1.º do mesmo orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Outubro de 1944. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Tomaz — Augusto Cancela de Abreu — Marcelo José das Neves Alves Caetano — José Caeiro da Mata — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Portaria n.º 10:757

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, alterar a distribuição, feita pelas portarias n.ºs 10:579 e 10:580, de 13 de Janeiro de 1944, das verbas do capítulo 3.º, artigo 23.º, n.º 2), e do capítulo 4.º, artigo 36.º, n.º 3), do orçamento em vigor, no que respeita aos postos diplomáticos e consulares a seguir mencionados e por forma estabelecida na presente portaria:

Legação de Portugal em Estocolmo

	Coroas suecas
Tradutora	240
Dactilógrafa	300
Empregado	150
Total	690

Consulado Geral de Portugal no Rio de Janeiro

	Cruzeiros
Vice-cônsul	2:300
Chanceler	1:600
Caixa	1:100
Escrivão	700
Escrivão	700
Escrivão	600
Escrivão	500